



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

"INCENTIVO AO ARRENDAMENTO DE PRÉDIOS OU DE FRAÇÕES AUTÓNOMAS PARA RESIDÊNCIA
PERMANENTE"

1ª Candidatura - 1ª Fase - 2013
Listagem de Candidatos Excluídos

Ilha de São Miguel

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2013/0006	Elsa Maria Cardoso Vicente	130825468	Art.º 7º da Portaria n.º15/2010 de 11 de Fevereiro – são excluídas as candidaturas cujos candidatos são devedores ao fisco, cujas dívidas não se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pela entidade credora.
2	IA/2013/0029	Diana Raquel Cabral Avelar Moniz	251199819	Alínea e) e g) do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo rendimento médio bruto seja inferior a uma vez o valor da renda máxima admitida, bem como as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I.
3	IA/2013/0043	Maria Conceição Resendes Sousa Aguiar	185958540	Alínea g) do n.º1 do artigo 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos .
4	IA/2013/0045	Bruno Filipe Sarmento Fernandes Melo	236647334	Alínea h) do n.º1 do artigo 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo valor da renda é superior ao limite do valor da renda máxima admitida na zona onde se localiza a habitação.
5	IA/2013/0048	Lucia Fatima Santos Raposo	227118391	Alínea a) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – São excluídas as candidaturas cujos candidatos não reúnem as condições de acesso previstas no presente diploma (o imóvel candidato foi construído em regime de custos controlados).

- | | | | | |
|----|--------------|---|-----------|---|
| 6 | IA/2013/0061 | Flávia Fátima Travassos Gonzaga | 210259922 | Alínea g) do n.º1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro e art.º 7º da Portaria n.º15/2010 de 11 de Fevereiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não seja titular de um contrato de arrendamento celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, assim como aquelas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, bem como aquelas cujos candidatos são devedores à segurança social e ao fisco, cujas dívidas não se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras. |
| 7 | IA/2013/0071 | Ana Vitória Borges Sousa | 211271616 | Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos. |
| 8 | IA/2013/0075 | Sonia Fatima Silva Santos | 211972908 | Alíneas b) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato ou membros do agregado familiar é proprietário ou arrendatário de outro prédio ou fração autónoma destinados à habitação. |
| 9 | IA/2013/0098 | Sérgio Filipe Rego Silva | 237362457 | Alínea a) e) g) i) do n.º1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro, assim como art.º 7º da Portaria n.º15/2010 de 11 de Fevereiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato e os membros do agregado familiar não tenham residência permanente na habitação a que se refere a candidatura, não seja o rendimento médio bruto inferior a uma vez o valor da renda máxima admitida, não ser a habitação de tipologia adequada à composição do agregado familiar e que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, bem como não sejam devedores à segurança social ou sendo-o as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pela entidade credora. |
| 10 | IA/2013/0106 | Silvia Fátima Barbosa Bulhões | 223958948 | Alínea e) do art.º 28º e alínea a) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo rendimento médio bruto seja superior a quatro vezes o valor da renda máxima admitida. |
| 11 | IA/2013/0134 | Cristina Sofia Raposo Correia Botelho Dutra | 238178420 | Alínea e) e i) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo rendimento médio bruto seja superior a quatro vezes o valor da renda máxima admitida, assim como as candidaturas cuja tipologia do imóvel candidato não é adequado à composição do agregado familiar. |

- 2 IA/2013/0135 Ana Catarina Real Marques 222213221 Alínea e) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo rendimento médio bruto seja superior a quatro vezes o valor da renda máxima admitida.
- 13 IA/2013/0152 Alda Isabel Chaves Botelho 194990486 Alínea c) do artigo 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro e art.º 7º da Portaria n.º15/2010 de 11 de Fevereiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, bem como aquelas cujos candidatos são devedores à segurança social, cujas dívidas não se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pela entidade credora.
- 14 IA/2013/0158 Luisa Maria Moura Melo Brilo 168967855 Alíneas a) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato e membros do agregado familiar não têm residência permanente na habitação a que se refere a candidatura.
- 15 IA/2013/0160 António Medeiros Azeredo 131995472 Alínea a) e c) do artigo 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – São excluídas as candidaturas, cujos candidatos não reúnem as condições de acesso previstas no presente diploma, assim como as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos.
- 16 IA/2013/0173 Ilda Pilar Sousa Botelho Raposo 205912761 Alíneas b) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato ou membros do agregado familiar é proprietário ou arrendatário de outro prédio ou fração autónoma destinados à habitação.
- 17 IA/2013/0176 Cristina Fátima Botelho Ventura 226715540 Alíneas b) e c) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato ou membros do agregado familiar é proprietário ou arrendatário de outro prédio ou fração autónoma destinados à habitação, bem como as candidaturas cujo candidato é parente ou afins do senhorio na linha reta ou na linha colateral (a candidata é comproprietária de 1/9 da habitação objeto de candidatura).
- 18 IA/2013/0184 Maria Helena Resendes Pimentel 201793288 Alínea e) g) do n.º1 do art.º 28 e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro, e art.º 7º da Portaria n.º15/2010 de 11 de Fevereiro – são excluídas as candidaturas cujo rendimento médio bruto seja inferior a uma vez o valor da renda máxima admitida, as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, assim como as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, bem como as candidaturas cujos candidatos são devedores à segurança Social, cujas dívidas não se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pela entidade credora.

- 9 IA/2013/0186 Carlos Manuel Melo Bulhões 241548829 Alínea d) e i) do n.º1 do art.º 28º e artº 42º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato ou membros do agregado familiar estejam a usufruir apoios públicos para fins exclusivamente habitacionais, bem como as candidaturas cuja tipologia do imóvel candidato não é adequado à composição do agregado familiar. Sem prescindir do disposto na alínea d) do nº 1º do art. 28º, o apoio previsto no capítulo III não é cumulável com qualquer outro de idêntica natureza ou finalidade.
- 20 IA/2013/0190 Juliana Tavares Sousa Paiva 232967105 Alínea h) do n.º1 do artigo 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo valor da renda é superior ao limite do valor da renda máxima admitida na zona onde se localiza a habitação.
- 21 IA/2013/0192 Pedro Miguel Furtado Moniz 217302602 Alínea c) do artigo 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro e art.º 7º da Portaria n.º15/2010 de 11 de Fevereiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, bem como aquelas cujos candidatos são devedores à segurança social, cujas dívidas não se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pela entidade credora.
- 22 IA/2013/0200 Ana Sofia Lopes Monteiro 217839061 Alínea a) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – São excluídas as candidaturas cujos candidatos não reúnem as condições de acesso previstas no presente diploma (o imóvel candidato foi construído em regime de custos controlados).
- 23 IA/2013/0201 Maria Antónia Carvalho Silva 179848283 Alínea g) do n.º1 do art.º 28º e alínea e) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro e art.º 7º da Portaria n.º15/2010 de 11 de Fevereiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, assim como aquelas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos.
- 24 IA/2013/0209 Fatima Graça Teixeira Rodrigues Medeiros 200255401 Alíneas b) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato ou membros do agregado familiar é proprietário ou arrendatário de outro prédio ou fração autónoma destinados à habitação.
- 25 IA/2013/0224 Paula Cristina Mota Oliveira 238273741 Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos.

26	IA/2013/0233	Ana Luísa Cymbron Sousa Pereira Medeiros	221698884	Alíneas b) e c) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato ou membros do agregado familiar é proprietário ou arrendatário de outro prédio ou fração autónoma destinados à habitação, bem como as candidaturas cujo candidato é parente ou afins do senhorio na linha reta ou na linha colateral.
27	IA/2013/0234	Helena Maria Bilhete Mota Batista	221210652	Alínea c) do artigo 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro e art.º 7º da Portaria n.º15/2010 de 11 de Fevereiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, bem como aquelas cujos candidatos são devedores à segurança social, cujas dívidas não se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pela entidade credora.
28	IA/2013/0243	Tiago Cabral Ribeiro	243659946	Alínea c) e d) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos
29	IA/2013/0248	Roberto Carlos Teixeira Raposo	237904616	Alínea g) do n.º1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro e art.º 7º da Portaria n.º15/2010 de 11 de Fevereiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato ou membros do agregado familiar não seja titular de um contrato de arrendamento celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, assim como aquelas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, bem como aquelas cujos candidatos são devedores à segurança social, cujas dívidas não se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pela entidade credora.
30	IA/2013/0263	João António Ferreira Lindo	241968070	Alínea g) do n.º1 do art.º 28º e alínea e) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro e art.º 7º da Portaria n.º15/2010 de 11 de Fevereiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, assim como aquelas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, bem como aquelas cujos candidatos são devedores à segurança social e ao fisco, cujas dívidas não se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.

- 31 IA/2013/0269 Rafaela Fátima Teles Almeida Machado 259713481 n.º 3 do art.º 6º, alínea g) do n.º1 do art.º 28º e alínea e) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro e art.º 7º da Portaria n.º15/2010 de 11 de Fevereiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não viva em união de facto há mais de 2 anos com companheiro, não seja titular de um contrato de arrendamento celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, assim como aquelas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos (recibo de renda e cópia não certificada da certidão de teor do imóvel), bem como aquelas cujos candidatos são devedores à segurança social cujas dívidas não se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.

- 32 IA/2013/0271 Natanael Albano Isidoro Botelho 247022306 n.º 3 do art.º 6º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato/a não viva em união de facto há mais de 2 anos com companheiro/a, bem como as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos.


- 33 IA/2013/0279 Iolanda Maria Andrade Rebelo 219548056 Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos .

- 34 IA/2013/0280 Susana Margarida Medeiros Freitas 200397885 Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos

- 35 IA/2013/0328 Lubélia Cristo Silva Medeiros Torres 211718335 alínea a) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato e membros do agregado familiar não têm residência permanente na habitação a que se refere a candidatura.

- 36 IA/2013/0377 António José Madeira 138837139 Alínea b) g) do n.º1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro e art.º 7º da Portaria n.º15/2010 de 11 de Fevereiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato ou membros do agregado familiar é proprietário ou arrendatário de outro prédio ou fração autónoma destinados à habitação, não seja titular de um contrato de arrendamento celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, assim como aquelas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, bem como aquelas cujos candidatos são devedores à segurança social e ao fisco, cujas dívidas não se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.

37 IA/2013/0398 Malvina Conceição Pacheco Coelho 221281134 Alíneas b) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato ou membros do agregado familiar é proprietário ou arrendatário de outro prédio ou fração autónoma destinados à habitação.



38 IA/2013/0446 Maria Madalena Araújo Ponte Aguiar 222903597 Alínea g) do n.º1 do artigo 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos.

Ilha Terceira

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2013/0053	Catarina Andreia Teixeira Almada Silva	212254529	Artigo 7º da Portaria n.º 15/2010, de 11 de Fevereiro - São excluídos os candidatos que sejam devedores ao fisco e à segurança social
2	IA/2013/0104	Xenia Dalila Costa Soares	233964053	alínea b) do n.º1 do art 28º do DLR n.º23/2009/A - Não sendo o Candidato ou membros do agregado familiar proprietários ou arrendatários de outro prédio ou fração autónoma destinados à habitação.
3	IA/2013/0168	Cristina Fatima Silveira Soares	221265813	Alínea e) do n.º 1 do art. 28º do DLR n.º 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida.
4	IA/2013/0175	Andre Filipe Miranda Gonçalves	221844015	Alínea e) do n.º 1 do art. 28º do DLR n.º 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida.
5	IA/2013/0230	Hugo Miguel Coelho Almeida	224195530	Artigo 7º da Portaria n.º 15/2010, de 11 de Fevereiro - São excluídos os candidatos que sejam devedores ao fisco e à segurança social Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – “são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos”

- | | | | | |
|----|--------------|--|-----------|---|
| 5 | IA/2013/0335 | Fabiana Lopes Almeida | 232704104 | Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida. |
| 7 | IA/2013/0337 | Maria Manuela dos Reis Pires Borges | 149077670 | Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida. |
| 8 | IA/2013/0339 | Luis Carlos Leite Ribeiro de Oliveira Coelho | 203085850 | Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida.
alinea b) do nº1 do art 28º do DLR nº23/2009/A - Não sendo o Candidato ou membros do agregado familiar proprietarios ou arrendatarios de outro predio ou fração autonoma destinados á habitação. |
| 9 | IA/2013/0340 | Carla Manuela Torres Vieira | 214417891 | Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida. |
| 10 | IA/2013/0341 | João Carlos Ferreira Bento | 215718003 | Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida. |
| 11 | IA/2013/0343 | Marco Bruno e Rosa Pereira Esteves | 214444589 | Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida. |
| 12 | IA/2013/0345 | João Manuel Rodrigues Coelho | 228195357 | Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos" |
| 13 | IA/2013/0350 | Valquiria Maria Martins de Borba | 209206616 | Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos" |

- | | | | | |
|----|--------------|---------------------------------------|-----------|--|
| 4 | IA/2013/0351 | Rosa Maria Mendonça Correia | 199668507 | Artigo 7º da Portaria n.º 15/2010, de 11 de Fevereiro - São excluídos os candidatos que sejam devedores ao fisco e à segurança social |
| 5 | IA/2013/0356 | Daniela Alexandra Carolas Coelho | 229057829 | Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos"
Artigo 7º da Portaria n.º 15/2010, de 11 de Fevereiro - São excluídos os candidatos que sejam devedores ao fisco e à segurança social |
| 6 | IA/2013/0361 | Leandra Maria Garcia Verissimo | 238400182 | Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida. |
| 17 | IA/2013/0363 | Manuel Jesus da Rosa Esteves | 261059750 | Artigo 7º da Portaria n.º 15/2010, de 11 de Fevereiro - São excluídos os candidatos que sejam devedores ao fisco e à segurança social |
| 18 | IA/2013/0366 | Tiago Miguel Soares Pimentel | 227384130 | Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos" |
| 19 | IA/2013/0367 | Lucia Helena da Silva | 257625810 | Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida. |
| 20 | IA/2013/0371 | Filomena Natal Vieira Branco | 231675372 | Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida. |
| 21 | IA/2013/0374 | Maria da Conceição Matias Silva Nunes | 211072079 | Artigo 7º da Portaria n.º 15/2010, de 11 de Fevereiro - São excluídos os candidatos que sejam devedores ao fisco e à segurança social |
| 22 | IA/2013/0397 | Eduardo Filipe Alves Barros | 221961895 | Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos" |

Ilha da Graciosa

№	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2013/0437	Ana Cristina Gonçalves Pereira	207620067	Alínea e) g) e i) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo rendimento médio bruto seja inferior a uma vez o valor da renda máxima admitida, as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, bem como as candidaturas cuja tipologia do imóvel candidato não é adequado à composição do agregado familiar.

Ilha do Pico

№	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2013/0409	Nélia Maria Aguiar Silveira	239138082	Ao abrigo da alínea a) do art.28º. do DLR n.º.23/2009/A de 16 de dezembro (Ter o candidato e os membros do agregado familiar residência permanente na habitação a que se refere a candidatura)
2	IA/2013/0411	Sandra Maria Feliciano Silveira Melo	158949161	Alíneas a) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato e membros do agregado familiar não têm residência permanente na habitação a que se refere a candidatura.
3	IA/2013/0415	Jorge Manuel Queirós Costa	176094342	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos.
4	IA/2013/0417	Bebiana Isabel Gracia Sousa	225436825	Alínea g) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I.

Ilha do Faial


Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2013/0395	Ana Sofia Lima Andrade	227208366	A candidata foi excluída por não reunir o requisito de elegibilidade previsto na alínea c) do artigo 31.º, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 28.º. Não tem no proc.º os documentos e elementos exigidos.

2 IA/2013/0426 João Luis Duarte Cabral 161956440 Alíneas b) do n.º 1 do art.º 28 do Dlr n.º23/2009/A de 16 de Dezembro e art.º 7 da Portaria n.º 15/2010 de 11 de Fevereiro - são excluídas as candidaturas cujo candidato ou membros do agregado familiar é proprietário ou arrendatário de outro prédio ou fração autónoma destinados a habitação

Iilha das Flores

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2013/0304	João Fernandes Martins	223749753	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de Dezembro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos.

Ponta Delgada, 17 de janeiro de 2014

O Diretor Regional

(Carlos Manuel Redondo Faias)